



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DECRETO LEGISLATIVO N° 6/15L/2010

Concede licença para o Prefeito Municipal afastar-se do Estado e do País e dá outras providências.

JESUS MACIEL MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** O Prefeito Municipal fica autorizado a afastar-se do Estado e do País, se for o caso, no período de janeiro a junho de 2011, especificamente para tratar de assuntos administrativos de relevância e de interesse da comunidade hamburguense.

**§ 1º** Por ocasião de seu afastamento, o Prefeito Municipal deverá fazer a devida comunicação à Câmara Municipal, especificando o motivo da viagem e o nome das cidades que serão visitadas.

**§ 2º** Por ocasião de seu retorno e após reassumir o cargo, o Prefeito Municipal comunicará o fato imediatamente à Câmara Municipal e apresentará relatório das localidades visitadas e contatos mantidos.

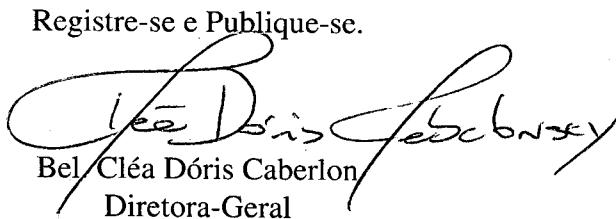
**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2010.



JESUS MACIEL MARTINS,  
Presidente.

Registre-se e Publique-se.



Bel Cléa Dóris Caberlon  
Diretora-Geral